

Regulamento MedCOOK Challenge

Artigo 1.º

(Descrição)

1. A competição consiste na apresentação de propostas de 3 receitas adaptadas a doentes renais, em hemodiálise: uma entrada, um prato principal (carne, peixe, vegetariano ou vegan) e uma sobremesa, com a descrição detalhada dos ingredientes, captações e dose, modo de preparação e informação nutricional (cálculo nutricional).
2. O Valor Nutricional da refeição (no total das três receitas), não deverá ser inferior a 21g de proteína, 600 kcal e não deverá ser superior a 600 mg de potássio e 400 mg de fósforo, valores aferidos com base nos dados presentes na tabela de composição de alimentos do INSA.

Artigo 2.º

(Organização e Coordenação)

1. São responsabilidades da Faculdade de Ciências Médicas | NOVA Medical School, daqui por diante referida como “FCM|NMS”, assegurar a implementação e organização logística da atividade.
2. O calendário do evento é o seguinte:
 - i) Abertura das candidaturas: 10 a 21 de março de 2022;
 - ii) Data de seleção das candidaturas: 22 a 28 de março de 2022;
 - iii) Comunicação dos resultados: 29 de março de 2022;
 - iv) Período de Gravações: 1, 4, 6 e 8 de abril de 2022;
 - v) Lançamento dos vídeos: 18 de abril a 6 de maio de 2022 (vídeos lançados às 2ª, 4ª e 6ª feiras);
 - vi) Data de apuramento dos vencedores: 13 de maio de 2022.

Artigo 3.º

(Condições de participação e inscrição)

1. Poder-se-ão inscrever na competição todos os alunos a frequentar a Licenciatura em Ciências da Nutrição ou o Mestrado Integrado em Medicina, da FCM|NMS.
2. A inscrição pode ser feita em grupos de até 3 elementos.
3. A inscrição é feita por iniciativa dos estudantes através do envio dos documentos com as receitas, em ficheiro PDF, para o endereço de correio eletrónico mariana.nobrega@nms.unl.pt, até ao dia 21 de março de 2022.

Artigo 4.º

(Regras da competição)

1. Os três melhores menus serão selecionados, para se proceder à gravação dos vídeos da sua elaboração, sem qualquer custo para os candidatos, em articulação entre o Gabinete de Comunicação da FCM|NMS e as responsáveis pelo Laboratório de Investigação Alimentar (LIA). O Júri irá focar-se em dois critérios para selecionar os melhores, nomeadamente: a qualidade nutricional e a criatividade.
2. Os vídeos serão publicados atempadamente:
1ª Semana – publicação das entradas;
2ª Semana – publicação dos pratos principais;
3ª Semana – publicação das sobremesas.
3. A publicação será feita no site da FCM|NMS (galeria de vídeos), sendo a votação feita através de “gosto” no vídeo diretamente no *Youtube*.
4. A promoção do concurso será feita nos seguintes canais: *site*, redes sociais e *mailing list* de alunos da FCM|NMS; site e redes sociais da Diaverum;
5. O apuramento dos vencedores será feito de acordo com o total de gostos obtidos pelas três receitas de cada grupo, seriados gradualmente.
6. A 13 de maio, é fechada a contabilização e apurados os vencedores.

Artigo 5.º

(Proteção de Dados Pessoais)

1. No âmbito do acesso e tratamento de dados pessoais que possam advir da execução das atividades previstas no presente regulamento, as Partes organizadoras, FCM|NMS e DIAVERUM PORTUGAL, obrigam-se a respeitar as normas em vigor no ordenamento jurídico português sobre a proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, designadamente o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), aprovado pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que veio assegurar a execução, na ordem jurídica interna, do Regulamento EU 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016.
2. Nos termos do presente regulamento, as Partes tratarão dados pessoais dos participantes da competição, nomeadamente a sua imagem, vídeo e voz, bem como o endereço de correio eletrónico. Estes dados são disponibilizados pelos participantes, mediante prestação do seu consentimento informado.

3. Os dados pessoais a que se refere o número anterior serão tratados pelas Partes unicamente para as finalidades subjacentes à competição, não sendo posteriormente tratados para nenhum outro fim. No âmbito desta operação de tratamento, assumem-se as Partes como Corresponsáveis pelo Tratamento.
4. As Partes asseguram que cumprem as suas obrigações decorrentes da Legislação de Proteção de Dados aplicável, nomeadamente a garantia de um fundamento de licitude válido para o tratamento e a conservação dos dados pessoais pelo prazo estritamente necessário ao cumprimento das finalidades do tratamento.
5. Mais ainda, as Partes declaram que já implementaram e obrigam-se a manter a todo o momento, bem como a documentar e testar periodicamente, as medidas técnicas e organizativas necessárias à garantia de um nível de segurança adequado ao risco apresentado pelos tratamentos e pelos dados referidos nos números anteriores, e que permitam proteger os dados pessoais aí referidos contra destruição, perda e alteração acidentais ou ilícitas, divulgação ou acesso não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos.
6. Caso uma das Partes receba um pedido de exercício de direitos de um titular dos dados, que também seja relevante para o tratamento de dados realizado pela outra Parte ou que necessite da sua assistência ou intervenção, comunicará à mesma tal pedido através dos correios eletrónicos: [rgpd@nms.unl.pt e pt.dpo@diaverum.com]. As Partes comprometem-se a dar seguimento ao pedido, cumprindo com o exigido pela Legislação de Proteção de Dados aplicável.
7. Cada Parte, mediante pedido razoável da sua contraparte, compromete-se a:
 - a. Prestar assistência, informação e colaboração, a fim de esta assegurar e poder comprovar a conformidade do tratamento com as obrigações estabelecidas na Legislação de Proteção de Dados aplicável; e
 - b. Comunicar à outra Parte qualquer pedido, reclamação ou queixa apresentada por um titular dos dados relativamente aos dados pessoais tratados nos termos do Protocolo.
8. Cada uma das Partes tem a obrigação de notificar a respetiva contraparte de forma imediata, e em qualquer circunstância antes do prazo de 72 horas, por escrito e preferencialmente através de correio eletrónico, das violações de segurança ocorridas na sua esfera de controlo e que impactem os dados pessoais objeto de tratamento no âmbito do presente Protocolo.

9. Para o efeito do disposto no número anterior, deve anexar-se toda a informação relevante, designadamente a descrição da natureza da violação de segurança, bem como a descrição das suas possíveis consequências e ainda das medidas adotadas ou propostas para pôr término à violação de segurança ou mitigar possíveis efeitos negativos. Caso não seja possível enviar a informação simultaneamente, a mesma deverá ser expedida gradualmente.

Artigo 6.º

(Júri e prémios)

1. O Júri será constituído pelos seguintes elementos:
 - i)* Vitor Martins (Diaverum)
 - ii)* Sofia Correia de Barros (Diaverum)
 - iii)* Jesus Garrido (Diaverum)
 - iv)* Conceição Calhau (NMS)
 - v)* Diana Teixeira (NMS)
 - vi)* Júlio César Rocha (NMS)
2. Às três equipas vencedoras serão atribuídos os seguintes prémios:
 - i)* 1.ª Classificada - Vale FNAC no Valor de 210 euros;
 - ii)* 2.ª Classificada - Vale FNAC no Valor de 150 euros;
 - iii)* 3.ª Classificada - Vale FNAC no Valor de 120 euros.

Artigo 7.º

(Termos e condições)

1. A inscrição na competição pressupõe a leitura e aceitação do presente regulamento por parte dos participantes.
2. A Organização reserva-se ao direito de alterar ou cancelar a competição em qualquer momento, notificando os participantes que tenham submetido a inscrição com o mínimo de 2 (dois) dias de antecedência.
3. O cancelamento da competição não confere direito a qualquer tipo de compensação aos participantes.

Artigo 8.º

(Disposições finais)

Os casos omissos no presente regulamento serão decididos pela Organização.